



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Lei n.º 1.593

De 01 de março de 2013.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de procedimento licitatório de refeições para os servidores do SAMU de Dumont, e dá outras providências.”

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Dumont autorizado a realizar processo licitatório na modalidade competente para fornecimento de refeição para os servidores municipais do SAMU (Serviço de Atendimento Médico) – de Dumont-SP.


Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 01 de março de 2013.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento